



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, o Chamamento Público para Credenciamento de empresas interessadas na execução do serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC, seguindo as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação se faz necessária, vistas ao cumprimento das Leis Municipais Nº 2.592 de 23 de agosto de 2017 e Nº3.089 de 1º de novembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte a estudantes.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, responsável por receber e gerenciar os requerimentos de Auxílio Transporte para cursos profissionalizantes, técnicos e superiores não oferecidos no nosso município, apresenta a presente demanda de Chamamento Público para Credenciamento de empresas interessadas na execução do serviço de transporte a estudantes. O transporte escolar intermunicipal a ser contratado será entre o Município de Agrolândia até o Município de Rio do Sul, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme roteiro já pré-estabelecidos, atendendo os horários de funcionamento das instituições de ensino regularizadas.

Adolescentes e jovens que concluem o Ensino Médio no município encontram-se diante de um dilema: a continuidade dos estudos em nível profissionalizante, técnico ou superior. Para os cursos que não são ofertados na cidade é necessário que o Poder Público local subsidie o transporte escolar intermunicipal até a cidade de Rio do Sul-SC.



Essa situação de apoio financeiro para atendimento da demanda de deslocamento para as instituições de ensino regularizadas que ofertam cursos que não estão disponíveis no município, se faz necessário devido ao baixo poder aquisitivo de algumas famílias de Agrolândia, que não possuem condições financeiras suficientes para custear os valores de contratação de um transporte privado, inviabilizando a continuidade dos estudos de muitos jovens que aqui residem.

Ao realizar o aporte financeiro para custear o transporte escolar intermunicipal dos jovens residentes no município, se oportuniza a continuidade dos estudos em nível profissionalizante, técnico e superior, se ampliam as condições destes jovens obterem melhores colocações de trabalho e emprego, além de garantir que estes jovens não precisem deixar suas casas e mudar para grandes centros urbanos onde estão localizadas as instituições de ensino.

Portanto, a abertura de Chamamento Público para Credenciamento se faz necessária e se evidencia para o cumprimento da legislação em regime de execução indireta e de forma contínua durante o ano de letivo de 2025.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O prazo de vigência desse Credenciamento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por mais vezes, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

O Credenciamento passará a produzir seus efeitos a partir do momento da efetiva habilitação da empresa cadastrada, possibilitando a Homologação da Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Conforme a descrição das leis Nº 2.592 e Nº 3.089, o benefício concedido está fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor gasto com deslocamento do Município de Agrolândia até a sede da instituição de ensino, no caso o Município de Rio do Sul. Caso haja uma alteração no percentual de desconto, deverá ser recalculado os valores do benefício. Porém, para fins de credenciamento, será lançado os valores conforme as especificações abaixo:



ITEM	OBJETO	MÉDIA VALOR MENSAL DO TRANSPORTE	VALOR DO BENEFÍCIO (50%)
1	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC em todas as instituições de ensino regulamentadas, exceto SENAI. Considerar 5 (cinco) ou 4 (quatro) dias de aula por semana , indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).	R\$ 475,00	R\$ 237,50
2	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC em todas as instituições de ensino regulamentadas, exceto SENAI. Considerar 3 (três) dias de aula por semana , indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).	R\$ 375,00	R\$ 187,50
3	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC em todas as instituições de ensino regulamentadas, exceto SENAI. Considerar 2 (dois) dias de aula por semana , indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).	R\$ 285,00	R\$ 142,50
4	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC em	R\$ 165,00	R\$ 82,50



	todas as instituições de ensino regulamentadas, exceto SENAI. Considerar 1 (um) dia de aula por semana , indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).		
5	Serviço de transporte a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais para a cidade de Rio do Sul-SC na instituição de ensino SENAI. Considerar 1 (um) a 5 (cinco) dias de aula por semana , indiferente do período do dia em que seja necessário o transporte (matutino, vespertino ou noturno).	R\$ 475,00	R\$ 237,50

O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pela empresa prestadora do serviço, bem como as demais condições fixadas para a efetiva prestação do serviço de transporte escolar intermunicipal.

Quanto as quantidades estimadas, segue abaixo a relação:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS	QUANTIDADE DE MESES BENEFÍCIO (FEV. A JUN. E AGO. A NOV.)	QUANTIDADE DE MENSALIDADES/ANO (QUANT. ALUNO X QUANT. MESES)	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	80	9	720	R\$ 237,50	R\$ 171.000,00
2	20	9	180	R\$ 187,50	R\$ 33.750,00
3	5	9	45	R\$ 142,50	R\$ 6.412,50
4	8	9	72	R\$ 82,50	R\$ 5.940,00
5	30	9	270	R\$ 237,50	R\$ 64.125,00
TOTAL GLOBAL DE BENEFÍCIOS POR ANO					R\$ 281.227,50



5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Tratando-se de prestação de serviço, não há motivos de exigência de amostras. Porém, almeja-se que o credenciamento supracitado atinja todos os resultados pretendidos já pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Os serviços serão prestados em atendimento as Leis Municipais Nº 2.592 e Nº 3.089 que dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte a estudantes.

O transporte será realizado de acordo com o calendário das instituições de ensino regulamentadas, estando sujeito portanto, à ocorrência de variações de itinerários, datas e horários. Existe a necessidade de atendimento de transporte escolar intermunicipal em todos os períodos (matutino, vespertino e noturno), de segunda a sexta-feira.

Os horários e locais de ponto de partida poderão ser alterados conforme necessidade apontada pelos estudantes beneficiários do transporte escolar intermunicipal e pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, dentro dos limites do município e em bairros próximos ao centro da cidade.

Caberá ainda a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, sempre que necessário, organizar em conjunto com as empresas credenciadas, as rotas e demais trajetos, respeitando os horários de atendimento das instituições de ensino. Os horários poderão sofrer alterações no caso de interdição total e/ou parcial da via, devendo as empresas credenciadas trafegar pelas rotas disponíveis desde que o percurso possua tempo compatível com o início das aulas, sem aumento de custos, se a alteração for temporária.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:



Os credenciados obrigam-se a atender e arcar com tudo que for necessário à perfeita e pontual execução dos serviços de transporte escolar intermunicipal, assim como todo ônus advindo das exigências legais aplicáveis à prestação de serviços intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, tais como pedágios, taxas, impostos e outros existentes.

Obrigam-se também a fornecer, às suas expensas, equipamentos, combustível, lubrificantes, fiscalização, estacionamento, guarda, vigilância e manutenção de todos os veículos utilizados na prestação dos serviços.

No caso de paralização de seus veículos por quebra, defeito ou qualquer outro motivo, a empresa credenciada deverá recolocar outro veículo em seu lugar **imediatamente**, nas mesmas condições exigidas no certame.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional se reserva ao direito de recusar os ônibus que não atendam as especificações estabelecidas na legislação vigente aplicável e no presente Edital, ou sem as condições mínimas de manutenção e segurança, ficando a empresa credenciada obrigada a efetuar a devida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Sempre que houver alguma ocorrência nos veículos envolvendo os estudantes beneficiários do Auxílio Transporte, a empresa credenciada deverá dar ciência por escrito no próximo dia útil seguinte ao ocorrido para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, na modalidade Chamada Pública. O procedimento de chamada pública observará os termos do Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A empresa deverá possuir inscrição e regularidade de cadastro no SIE SC - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade;
- O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) deverá (ão) possuir habilitação na categoria compatível com o veículo e dispor de curso de capacitação técnica para o transporte coletivo de passageiros, conforme determina a Lei nº 9.503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro);
- Os veículos utilizados para prestação de serviços deverão estar devidamente registrados no SIE SC – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, licenciados e atendendo todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- Os veículos deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de uso, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, asseio e funcionamento;
- Os veículos deverão possuir apólice de seguro vigente em casos de acidentes (com cobertura mínima contra terceiros), furtos e roubos para todos os passageiros que utilizarem os mesmos;
- Os veículos deverão possuir poltronas estofadas e inclináveis, com cinto de segurança, ar condicionado, tacógrafo e demais itens de segurança previstos na legislação do Código de Trânsito Brasileiro;
- Os veículos deverão possuir Autorização para Transporte de Passageiros junto ao(s) órgão(s) competente(s), de acordo com a Lei.

8.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024 , que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do prestador de serviço credenciado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município de Agrolândia e as empresas credenciadas deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Agrolândia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a homologação do credenciamento ou instrumento equivalente, o Município de Agrolândia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:



O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto. Anexo a Nota Fiscal, deverá ser apresentado relatório com a relação nominal dos estudantes transportados e o valor de cada mensalidade.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELAÇÃO DOS FORNECEDORES:

Conforme disposto no item 8, os futuros contratados serão selecionados mediante processo licitatório de Credenciamento na modalidade Chamada Pública.

Além da comprovação de estar apto para exercer serviço, perante apresentação de documentos exigidos, comprovando habilitação técnica para desempenhar a prestação do serviço.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 281.227,50 (Duzentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

-Ensino Médio

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2010 – Manutenção do Ensino Médio
Funcional:	0012.0362.0018
Vínculo:	150070000200 – Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Referência:	(64) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

-Ensino Profissionalizante

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2010 – Manutenção do Ensino Profissionalizante
Funcional:	0012.0363.0018
Vínculo:	150070000200 – Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Referência:	(65) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

-Ensino Superior

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2062 – Manutenção do Ensino Superior
Funcional:	0012.0364.0018
Vínculo:	150070000200 – Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Referência:	(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 21 de Janeiro de 2025.

Ferdinando Delirio Feretti
Auxiliar Administrativo